



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 033/2001

Súmula: Altera a Lei Municipal 169/01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 169/2001, passando a constar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no *valor de um salário mínimo*, a título de subvenção social ao GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOOLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC, com sede a Rua das Águas Marinhas, s/nº, nesta cidade."

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 22 de Agosto de 2001


NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 3/01

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 169/01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 169/01, passando a constar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a título de subvenção social ao GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOOLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC, com sede a Rua das Águas Marinhas s/nº, nesta cidade."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 11 DE JULHO DE 2001.

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 24 de Agosto de 2001


ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 16 de Agosto de 2001

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 03301
Em 25 de julho de 2001
jmon

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR _____
Em _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 033/2001

Senhora Presidente:

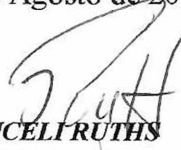
Os Vereadores que compõem a Comissão de Justiça e Redação oferecem a seguinte emenda modificativa:

Artigo 1º - inclua-se no enunciado a expressão "valor de um salário mínimo", substituindo a expressão de R\$ 180,00.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Agosto de 2001.


PATRÍCIA KREMER
Presidente


INÁCIO POVAZ FILHO
Membro


JUCELI RUTHS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei nº 033/2001

Senhora Presidente:

A Comissão, reunida, houve por bem examinar a Lei Municipal 169/01, referida no presente Projeto.

De fato o dito diploma conferiu a subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes Alcoólicos de Carambeí - GADAC, no valor de R\$ 151,00 (Cento e cinquenta e um reais).

Observaram os Vereadores que dita importância correspondia exatamente ao valor anterior do salário mínimo.

Dessa forma tornou-se imediatamente, o consenso de que o projeto nada mais propõem que a atualização do próprio salário mínimo.

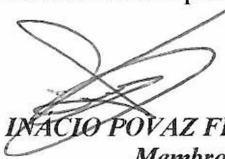
Assim resolveu a Comissão, pela propositura de emenda modificativa para alterar a redação do artigo 1º e no sentido de ali fazer constar o auxílio financeiro no valor de 01 salário mínimo.

Pelo Mérito ainda os Senhores Vereadores julgaram oportuna a alteração e até porque não implica em elevação propriamente da despesa e sim a correção correspondente àquela do salário mínimo.

Pelo aspecto legal e pela ordem constitucional encontraram o projeto filiado aos preceitos legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 16 de Agosto de 2001.


PATRÍCIA KREMER
Presidente


INÁCIO POVAZ FILHO
Membro


JUCELI RUTHS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei 033/01

Senhora Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros concluiu que o auxílio financeiro a ser concedido ao Gadac, não trará grandes consequências aos cofres públicos.

Com a emenda proposta pela Comissão de Justiça e Redação, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de Agosto de 2001.


INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE


JUCELI RUTHS
MEMBRO


ANTONIO CARLOS R DE OLIVEIRA
MEMBRO